



- I – EDITAL Sesi/DF Nº 35/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 013.554/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA – CIF/BRASÍLIA-DF
- VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de outubro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **07 de Outubro de 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico, unidades móveis de saúde e posto de coleta da Unidade Operacional do Sesi Brasília, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria - Sesi-DF – Departamento Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- I – EDITAL Sesi/DF Nº 35/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 013.554/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA – CIF/BRASÍLIA-DF
- VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2016.

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2016.
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de outubro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

1 – DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Sesi/DF Nº 35/2016, às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia 07 de outubro de **2016**, na forma estabelecida neste **Edital Sesi/DF nº 35/2016** e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico, unidades móveis de saúde e posto de coleta da Unidade Operacional do Sesi Brasília, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília-DF, CEP: 71.200-030.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL PARA ENTREGA

- 3.1. Do Prazo para Execução dos Serviços:** Em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação formal da Unidade Operacional do Sesi Brasília.
- 3.2. Do Local para Entrega:** Unidade Operacional do Sesi Brasília, endereço: SIA Trecho 2, Lote 1.125, Brasília/DF e conforme demanda Das Unidades Móveis instaladas nas empresas contratantes, contato: Edna ou Renato, Telefones: (61) 3462-7154/7113.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

- 4.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1. Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/DF.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DF.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º andar, telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 103, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante, telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 5.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 35/2016**.
 - 5.2.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
 - 5.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do site eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3. A Proposta de Preços, constante no Anexo III deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 7.3.1 A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4. Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo III deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo III deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura da Autorização de Serviços (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo III deste Edital, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 35/2016.**
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das __h__ do dia __ de ____ de 2016 e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 35/2016**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 9.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
 - 9.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 9.8. A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 9.10. Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 35/2016**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada.
- 9.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 35/2016.**
 - 9.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá compra de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Os preços constantes no Anexo II – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.

11.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.

11.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sesi/DF, a respectiva proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.

- d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
- d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

12.1.3. Quanto a Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no mínimo, 3 (três) meses.

12.1.5. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a(s) empresa(s) participante(s) fornece(m) ou forneceu(ram), de forma satisfatória em características com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - I – Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - II – Nome ou razão social da empresa que executou os itens ao emitente;
 - III – Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - IV – Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
 - a.1) O Sesi/DF poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços que deram origem ao Atestado.
- b) Licença de Operação, em nome da empresa para atividade pertinente com o objeto, dentro do prazo de validade.
- c) Licença Ambiental das Estações de Tratabilidade e Destino final, emitida pelo órgão do Meio ambiente, dentro do prazo de validade, considerando que poderão participar do certame, empresas de outras localidades.
- d) Autorização Ambiental para Transporte de Produto emitida pelo IBRAM/DF, dentro do prazo de validade, considerando que o ponto de retirada dos resíduos será dentro do Distrito Federal, independentemente do local de sua Tratabilidade e destino final.
- e) Cadastro de Regularidade da empresa junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- f) Declaração formal que os serviços serão prestados observando as seguintes condições:
 - Coleta e armazenamento dos resíduos conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho.
 - Disposição final dos resíduos por meio de métodos, conforme o previsto na Lei nº 4.352 de 30 de junho de 2009.
 - Transporte dos resíduos sólidos será feito em equipamento estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de resíduos.
 - Descarga dos resíduos sólidos para processamento mediante manifesto de carga e transporte e/ou guia de coleta com descrição do resíduo, origem e volume transportado.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.
- 12.2.** A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 9.11.
- 12.3.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico SESI/DF Nº 35/2016**.
- 12.5.** A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste Edital.
- 12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, situada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.

- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 15.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo V.
- 15.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 15.4.** A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:
- 16.1.1.** Executar fielmente a prestação de serviços nas especificações e prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi Brasília.
- 16.1.2.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Sesi Brasília.
- 16.1.3.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do Sesi Brasília.
- 16.1.4.** Designar um profissional qualificado e com poderes de supervisão e direção dos trabalhos, devidamente credenciado junto à Contratante, que seja o interlocutor entre a Contratante e Contratada.
- 16.1.5.** Responsabilizar-se pelas licenças técnicas e legais da utilização dos serviços e, por todos os tributos federais, estaduais e municipais, pelas contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 16.1.6.** Fornecer recipientes de acondicionamento rotulados, conforme sua substância e o transporte.
- 16.1.7.** Transportar em equipamento estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de resíduos e descarregar o mesmo para processamento, mediante manifesto de carga e transporte e/ou guia de coleta com descrição do resíduo, origem e volume transportado.
- 16.1.8.** Fazer o transporte correto e seguro, por profissional habilitado, ficando a CONTRATANTE isenta da responsabilidade por quaisquer “sinistros” que ocorra com os resíduos.
- 16.1.9.** Substituir o funcionário que não corresponder tecnicamente e/ou disciplinarmente as normas administrativas que vigoram no estabelecimento da CONTRATANTE, assim como usar mão-de-obra especializada, necessária e indispensável à execução dos serviços.
- 16.1.10.** Responsabilizar-se pela disposição final dos resíduos através de métodos, conforme o previsto na Lei nº 4.352 de 30 de junho de 2009.
- 16.1.11.** Entregar, quando da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, o certificado de Tratamento e Destinação Final de Resíduos, protocolado no IBRAM e VISA

(Vigilância Sanitária Local), com 01 (uma) via para o CONTRATANTE e 02 (duas) vias para a CONTRATADA.

- 16.1.12.** Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade.
- 16.1.13.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- 16.1.14.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 16.1.15.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 16.1.16.** Manter durante todo o contrato um profissional diplomado devidamente habilitado na qualidade de responsável técnico e pessoal de comprovada competência.
- 16.1.17.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual.
- 16.1.18.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar o seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando a CONTRATANTE qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 16.1.19.** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual.
- 16.1.20.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 16.1.21.** Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos, o pagamento de multas, demais penalidades e a regularização da infração no prazo e forma da lei, no caso de autuação da fiscalização sanitária e ambiental por falta imputável por vazamentos e quaisquer outros danos causados ao meio ambiente devido ao mau-acondicionamento, inadequação e acidentes com envolvimento do equipamento usado no transporte do resíduo de esgoto.
- 16.1.22.** Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente Edital e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- 16.1.23.** Apresentar durante a execução do instrumento contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste Edital, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi

- 17.1.** Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e a prestação dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 17.2.** Atestar a Nota Fiscal relativa ao serviço em conformidade com o estabelecido neste Edital, por meio do setor competente.

- 17.3. Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente do Sesi Brasília.
- 17.4. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 17.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a prestação do serviço, no horário de expediente do local de coleta dos resíduos, estabelecido neste Edital.
- 17.6. Solicitar as correções possíveis ou rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A empresa Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF, conforme estabelecido no Cronograma físico financeiro, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d” (**INSS**), letra “e.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “e.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “e.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), para as empresas sediadas em outras localidades.
- 18.2. **O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.**
- 18.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 18.1, dentro do prazo de validade.
- 18.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços, objeto deste Edital será ainda observado o que segue:
 - a) O Sesi/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for entregue de acordo com o proposto, aceite e contratado.
 - b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 18.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

19 – DAS PENALIDADES

- 19.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/DF:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o SISTEMA FIBRA/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2. Caso a licitante vencedora não aceite receber e assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado no subitem 15.2., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.3. As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 19.4. O Sesi/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.
- 19.5. Pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- 19.6. A licitante vencedora deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 19.7. Ocorrendo atraso no objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.8. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SISTEMA FIBRA/DF por prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aplicação da penalidade.
- 19.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 19.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A critério da Administração do Sesi/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 20.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DETALHADA.
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 20.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira serão divulgados por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br.
- 20.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@sistemafibra.org.br ou por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolizado no **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília-DF, CEP 71.200-030, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**
- 20.5. Os casos omissos ou pendentes no presente Edital serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 20.6. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Pregão Eletrônico e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas na Circunscrição Judiciária de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2016.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DETALHADA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

➤ **ACONDICIONAMENTO:**

É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem e coleta.

➤ **ESTOCAGEM:**

É o armazenamento dos resíduos em local adequado dentro do estabelecimento gerador, de forma controlada e por curto período de tempo.

➤ **GERENCIAMENTO:**

Estes procedimentos são feitos pelo gerador em recipientes para os resíduos que devem ser fornecidos pela contratada e serem identificados conforme a sua substância.

➤ **COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS:**

Consistem na remoção até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de saúde e meio ambiente.

➤ **TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:**

Possibilita o descarte dos resíduos, em absoluta conformidade com a legislação e sem causar danos ao meio ambiente.

➤ **DESTINO FINAL:**

É a disposição adequada de resíduos em locais que possuam condições para recebê-los, essa etapa é de fundamental importância para o gerador, depois das demais etapas cumpridas, tendo em vista a sua responsabilidade solidária com o destinatário final.

COLETA E MEDIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

- A coleta dos resíduos sólidos de saúde será feita duas vezes por semana, podendo ser solicitada antes deste prazo, conforme demanda da Unidade Operacional dos Sesi Brasília, com aviso prévio de 24 horas.
- Os resíduos deverão ser acondicionados pela Contratante em sacos plásticos.
- A Contratada fornecerá, conforme demanda, o(s) recipiente(s) apropriado(s) para armazenamento dos sacos plásticos.
- A Contratada, não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados nos recipientes, estejam acondicionados fora dos sacos plásticos.
- Os resíduos sólidos serão medidos em litros, em recipientes apropriados conforme a necessidade.

- Os perfuros-cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, em embalagens de acordo com a legislação vigente, bem como deverá ser separado os resíduos em forma de SPRAY.
- A Contratada será responsável, quando da coleta dos resíduos sólidos, pelo cumprimento das normas vigentes NR6, NR7, NR9, NR32 e Portaria 3214/78 do Ministério Trabalho e Emprego.

TREINAMENTO

- A empresa contrata deverá ministrar treinamento, com abordagem nos seguintes tópicos:
 - ✓ Segregação e acondicionamento de resíduos, com carga horária de 04 horas, para 10 pessoas.
 - ✓ Acondicionamento e transporte interno, com carga horária de 04 horas, para 10 pessoas.
 - ✓ PGRSS Gerenciamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde, baseado na RDC 306 e no Conama 358, com carga horária de 04 horas, para 10 pessoas.
- O treinamento será feito nas instalações físicas da Unidade Operacional do Sesi Brasília, endereço: SIA Trecho 02 Lote 1125, sendo, responsabilidade da Unidade espaço para treinamento.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UND	QTD	PERIODICIDADE	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	200	LT	2 X POR SEMANA	Prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico.	R\$ 610,67	R\$ 7.328,04
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 7.328,04

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: CONTATO:		
END. COMERCIAL: CIDADE:		
UF:		CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: VALIDADE DA PROPOSTA: DADOS BANCÁRIOS (CONFORME ITEM 7.7.): DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONFORME ITEM 7.7.):		

ITEM	UND	QTD	PERIODICIDADE	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	200	LT	2 X POR SEMANA	Prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico.		
VALOR GLOBAL						R\$

CONDIÇÕES GERAIS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- ✓ Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações à área competente do Sesi/ DF para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste Edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- ✓ Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada à prestação dos serviços junto ao Sesi Brasília.
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico, unidades móveis de saúde e posto de coleta da Unidade Operacional do Sesi Brasília

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QTDE	UNIDADE	MÊS											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Coleta de resíduos sólidos	200	LT	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67
Valor Total (R\$)			R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67	R\$ 610,67



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
empresa.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#),
acrescido pela Lei nº 9.8064, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, **estado civil**, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/DF nº 13.554/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, gerados pela Clínica de Odontologia, Serviço Médico, Unidades Móveis de saúde e Posto de coleta da Unidade Operacional do Sesi Brasília, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- 16.1.24.** Executar fielmente a prestação de serviços nas especificações e prazos, constantes no anexo I deste Instrumento não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi Brasília.
- 16.1.25.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Sesi Brasília.
- 16.1.26.** Designar um profissional qualificado e com poderes de supervisão e direção dos trabalhos, devidamente credenciado junto à Contratante, que seja o interlocutor entre a Contratante e Contratada.
- 16.1.27.** Responsabilizar-se pelas licenças técnicas e legais da utilização dos serviços e, por todos os tributos federais, estaduais e municipais, pelas contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 16.1.28.** Fornecer recipientes de acondicionamento rotulados, conforme sua substância e o transporte.
- 16.1.29.** Transportar em equipamento estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de resíduos e descarregar o mesmo para

processamento, mediante manifesto de carga e transporte e/ou guia de coleta com descrição do resíduo, origem e volume transportado.

- 16.1.30.** Fazer o transporte correto e seguro, por profissional habilitado, ficando a CONTRATANTE isenta da responsabilidade por quaisquer “sinistros” que ocorra com os resíduos.
- 16.1.31.** Substituir o funcionário que não correspondam tecnicamente e/ou disciplinarmente as normas administrativas que vigoram no estabelecimento da CONTRATANTE, assim como usar mão-de-obra especializada, necessária e indispensável à execução dos serviços.
- 16.1.32.** Responsabilizar-se pela disposição final dos resíduos através de métodos, conforme o previsto na Lei nº 4.352 de 30 de junho de 2009.
- 16.1.33.** Entregar, quando da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, o certificado de Tratamento e Destinação Final de Resíduos, protocolado no IBRAM e VISA (Vigilância Sanitária Local), com 01 (uma) via para o CONTRATANTE e 02 (duas) vias para a CONTRATADA.
- 16.1.34.** Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade.
- 16.1.35.** Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada.
- 16.1.36.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 16.1.37.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 16.1.38.** Manter durante todo o contrato um profissional diplomado devidamente habilitado na qualidade de responsável técnico e pessoal de comprovada competência.
- 16.1.39.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual.
- 16.1.40.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar o seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando a CONTRATANTE qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 16.1.41.** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual.
- 16.1.42.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 16.1.43.** Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos, o pagamento de multas, demais penalidades e a regularização da infração no prazo e forma da lei, no caso de autuação da fiscalização sanitária e ambiental por falta imputável por vazamentos e quaisquer outros danos causados ao meio ambiente devido ao mau-acondicionamento, inadequação e acidentes com envolvimento do equipamento usado no transporte do resíduo de esgoto.
- 16.1.44.** Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente Edital e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

16.1.45. Apresentar durante a execução do instrumento contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste Edital, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.1.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O **SESI/DF** fica obrigado a:

- I.** Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e a prestação dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- II.** Atestar a Nota Fiscal relativa ao serviço em conformidade com o estabelecido neste Contrato, por meio do setor competente.
- III.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela área competente do Sesi Brasília.
- IV.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- V.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a prestação do serviço, no horário de expediente do local de coleta dos resíduos, estabelecido neste Edital.
- VI.** Solicitar as correções possíveis ou rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	UND	QTD	PERIODICIDADE	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	200	LT	2 X POR SEMANA	Prestação de serviços técnicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas clínicas de odontologia, serviço médico.		
VALOR GLOBAL						R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b)** Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.



E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: Valmiza de Oliveira Silva

RG: 2.353.366 SSP/DF

CPF/MF: 012.015.981-33